



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1800 – CEP: 96.635-000

PORTARIA 15.793/2026.

Institui a Comissão de Implantação do Processo Administrativo Interno Digital, define responsabilidades e estabelece procedimentos complementares, no âmbito da Administração Municipal de Amaral Ferrador/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.144/2026, que regulamenta o Processo Administrativo Interno Digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a implantação, a gestão e a operacionalização do sistema eletrônico de processos;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituída a **Comissão de Implantação do Processo Administrativo Interno Digital**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a implementação e o funcionamento do sistema eletrônico de processos administrativos no Município de Amaral Ferrador.

Art. 2º-A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por ato próprio, podendo ser substituídos a qualquer tempo por necessidade do serviço.

Art. 3º-Compete à Comissão de Implantação:

- I – definir fluxos e procedimentos padronizados para tramitação dos processos digitais;
- II – estabelecer perfis de acesso e níveis de autorização no sistema eletrônico;
- III – orientar as secretarias e órgãos municipais quanto à correta utilização do sistema;
- IV – propor melhorias, ajustes e atualizações no processo digital;
- V – acompanhar a fase de transição dos processos físicos para o meio eletrônico;
- VI – zelar pela observância das normas de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 4º-Todos os órgãos e secretarias da Administração Municipal deverão, obrigatoriamente, utilizar o sistema eletrônico oficial para abertura, instrução, tramitação e arquivamento dos processos administrativos, observadas as exceções previstas no Decreto Municipal nº 3.144/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º-Os gestores de cada secretaria ou órgão municipal são responsáveis:

I – por garantir que os processos sob sua responsabilidade tramitem exclusivamente em meio digital;

II – pela veracidade e integridade das informações inseridas;

III – pela indicação dos servidores autorizados a operar o sistema.

Art. 6º-Fica autorizado o descarte de documentos físicos após a digitalização, desde que respeitadas as normas arquivísticas, a legislação vigente e as orientações da Comissão de Implantação.

Art. 7º-A utilização indevida do sistema eletrônico, bem como o descumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal e nesta Portaria, sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º-Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, ouvida a Comissão de Implantação, quando necessário.

Art. 9º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaral Ferrador/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Ronivan Fontoura Braga

Prefeito Municipal